



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

REQUERIMENTO Nº /2013

Requer, nos termos regimentais, a desapensação do PL 2.141/2011 do PL 6.706/2009.

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do PL 2.141/2011 do PL 6.706/2009.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 6.706/2009, originário do PL 177/2007 do Senado Federal, visa dar estabilidade a empregado membro de direção de entidade sindical ou de associação profissional, evitando-se com isto demissões motivadas por atuação político-sindical.

O PL 2.141/2011, originário do PL 324/2010 do Senado Federal, visa atualizar a legislação que trata da fixação de valores de contribuição sindical.

A apensação do PL 2.141/2011 ao PL 6.709/2009 na forma do art. 142 do Regimento Interno pressupõe a correlação ou identidade de matéria. No presente caso, todavia, o objetivo específico de cada umas das proposições é completamente distinto, o que se percebe a partir da leitura da ementa do PL 2.141/2011 e da explicação da ementa do PL 6.709/2009.

Ainda que se pretenda promover a alteração da mesma lei (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), verifica-se, de pronto, que os textos propostos não convergem. Perceba-se que “**Proibe a dispensa do empregado**” (objetivo contido na explicação da ementa do PL 6.706/2009) não é sinônimo, tampouco tem correlação com “**fixar o valor da contribuição sindical**” (objetivo contido na ementa do PL 2.141/2011).



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Pelo exposto, requeiro o desapensamento do PL 2.141/2011 do PL 6.706/2009.

Sala das Sessões, em

de 2013.

Deputado ROBERTO SANTIAGO
Presidente